

No Edital que institui as Normas para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre de 2024 (2024.1), publicado no Boletim de Serviço nº 1274 de 01 de setembro de 2023,

Onde se lê:

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 25 vagas para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de docentes orientadores.

3.1.1 As 25 (vintes e cinco) vagas serão distribuídas em duas categorias, da seguinte forma:

- I. 20 (vinte) vagas destinadas para concorrência geral;
- II. 05 (cinco) vagas reservadas a ações de políticas afirmativas.
 - a) Fica reservada **01 (uma) vaga para pessoa com deficiência**. O candidato deverá anexar na inscrição atestado médico que especifique o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); a avaliação deverá ser feita por um especialista e os laudos devem ser recentes, emitidos há menos de um ano.
 - b) Fica reservada **01 (uma) vaga para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)**. O candidato deverá preencher o **Anexo 4** deste edital, caso contrário não ficará apto para essa vaga.
 - c) Fica reservada **01 (uma) vaga para candidato autodeclarado indígena**. O candidato deverá preencher o **Anexo 5** deste edital, caso contrário não ficará apto para essa vaga.
 - d) Fica reservada **01 (uma) vaga para candidato autodeclarado refugiado ou solicitante de refúgio**. O candidato deverá preencher o **Anexo 6** deste edital, caso contrário não ficará apto para essa vaga.
 - e) Fica reservada **01 (uma) vaga para candidato autodeclarado pessoa transgênera**. O candidato deverá preencher o **Anexo 7** deste edital, caso contrário não ficará apto para essa vaga.

3.1.2 O fato de um candidato apresentar comprovante ou preencher o Anexo correspondente e que o qualifica para alguma das cinco vagas reservadas para ações afirmativas, não impede o mesmo de concorrer às vagas da concorrência geral, caso a vaga reservada venha a ser ocupada por outro candidato de políticas afirmativas melhor classificado.

3.1.3 Caso não haja candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas a políticas afirmativas, essas vagas não serão revertidas para a lista de vagas da concorrência geral.

3.2 Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de mestrado. Docentes colaboradores poderão abrir 01 (uma) vaga para orientação de aluno de mestrado.

3.2.1 O ingresso no PPG-CTA com um determinado orientador fica condicionado à classificação final do candidato, respeitando o número de vagas máximas ofertadas no processo seletivo, item 3.1 do edital.

3.2.2 Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes irão compor a lista de espera ou poderão ser selecionados, caso todos os seguintes critérios sejam cumpridos:

- I. O número de vagas oferecidas por este edital não seja preenchido;
- II. Tenha orientador com vaga disponível e aceite assumir a orientação;
- III. Tenha anuência por escrito das partes envolvidas (candidato aprovado, orientador responsável pelo aceite da inscrição do aluno e novo orientador).

Leia-se:

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas **até 25 vagas** para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, sendo que **ficam reservadas 8 (oito) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas.**

3.1.1 **Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas** reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2 Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3 Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4 Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2 Serão oferecidas ainda outras 05 (cinco) vagas (sobrevagas), sendo uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.

3.2.1 As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas totaloferecido.

3.2.2 A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas farão sua opção no período da inscrição, **no formulário de inscrição do Sistema SIGAA**, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.